



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

MANUAL DE PREENCHIMENTO DE ART

OBRA OU SERVIÇO/DEFENSORIA

A ART relativa à execução de obra ou à prestação de serviço, objeto de contrato único, deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

LEI Nº 6.496/77 – RESOLUÇÃO Nº 1025/2009, DO CONFEA

Orientações ao Assistente Técnico que presta serviços através do convênio nº 06/2011, entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

MANUTENÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

DADOS DE ART

Número da ART: Será gerado automaticamente após cadastro da ART pelo profissional.

Modelo de ART: Selecionar “Eletrônica – Resolução 1025”.

Tipo de ART: Selecionar “Obra/Serviço”. Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Número da ART vinculada por Contrato: Número da ART vinculado à ART principal do empreendimento ou à ART relativa ao contrato inicial no caso de subcontratação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico: Será gerado automaticamente.

Registro do Profissional: Será gerado automaticamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

RNP: Será gerado automaticamente.

Título Profissional: Será gerado automaticamente.

Participação Técnica: Identifica a participação técnica de profissionais na execução da obra/serviço.

Selecionar :

1. Individual: indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

No caso dos Assistentes Técnicos inscritos na Defensoria Pública, o Defensor Público sempre nomeia um profissional individualmente, uma vez que será o único responsável pelo laudo.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: (não se aplica, visto a explicação acima)

Forma de Registro da ART: Selecionar a forma de registro:

1. Inicial: relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.

2. Complementar: relativa à anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada à ART inicial, complementa os dados anotados quando:

2.1. houver alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução;

2.2. houver necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

2.3. Complementar – alteração de tudo exceto o valor: complementa dados da ART exceto o valor do contrato.

2.4. Complementar – aditivo no valor de contrato não altera faixa: informa o aditivo contratual sem alteração da faixa de recolhimento da ART.

2.5. Complementar – aditivo no valor de contrato altera faixa: informa o aditivo contratual com alteração da faixa de recolhimento da ART.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

3. Substituição: relativa à anotação de responsabilidade técnica que, vinculada à ART inicial, substitui os dados anotados quando:

3.1. houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada; ou

3.2. houver a necessidade de corrigir erro de preenchimento de ART.

3.3. Substituição – retificadora: será utilizada para casos de retificação de ART, geralmente para fins de Certidão de Acervo Técnico, e será isenta de taxa de recolhimento.

Número da ART vinculada por Forma de Registro: Identifica o número da ART inicial à qual a ART deverá vincular-se em caso de forma de registro complementar ou substituição.

EMPRESA CONTRATADA

Não preencher haja vista que o contrato é com o profissional, pessoa física, Assistente Técnico nomeado pelo Defensor Público.

DADOS DO CONTRATO

Ação Institucional: Informa o cadastro ou convênio firmado com o Crea-SP que possibilita condições de excepcionalidade para registro da ART e serviços a ela relacionados.

Selecionar:

4. Convênio – Defensoria Pública SP

Contratante: Informar o nome completo da denominação da pessoa jurídica contratante, no caso a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

CPF/CNPJ do Contratante: Informar o número da inscrição do contratante na Receita Federal, no caso, o da **Defensoria Pública é nº 08.036.157/0001-89**.

País: Informar o país do contratante. No caso do contratante residir ou sua sede ser localizada no exterior, não será exigido o CEP, possibilitando o preenchimento dos campos de endereço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

CEP: Informar o CEP do contratante. Por exemplo, o da Defensoria Pública da Capital é nº 01502-000. Havendo Assistentes de outra unidade Regional, usar o CEP local.

Tipo de Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: Informar o número.

Complemento: Informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc. Atenção: Apagar as informações que aparecem!

Bairro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Estado: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número do Contrato: Informar o número / ano do ofício da nomeação com a Defensoria Pública.

Celebrado em: Informar a data da aceitação da nomeação/indicação e retirada dos documentos.

Valor do Contrato: Informar o valor de acordo com o tipo de ação correspondente a tabela de valores do convênio.

Custo da Obra: Somente preencher quando não houver contrato específico, ou quando se tratar de obra própria.

Tipo de Contratante: Informa o tipo de contratante da obra ou serviço:

3. Pessoa Jurídica de Direito Público: União, Estados, Distrito Federal, municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CEP: Informar o CEP da Obra/Serviço com os dados constantes do ofício da solicitação de nomeação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

Tipo do Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: Informar o número.

Complemento: Informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

UF: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

País: Informar o país da obra/serviço. Caso seja no exterior informar apenas o endereço completo.

Coordenadas Geográficas: Coordenada geográfica que informa a latitude e longitude do local onde a obra/serviço será realizada.

Data de Início: A data do início da atividade técnica não poderá ser anterior à data do registro do profissional no Crea-SP. A data do início da obra/serviço não poderá coincidir com o período de interrupção ou suspensão do registro. **No caso da Defensoria Pública, colocar a data da aceitação da nomeação.**

Previsão de Término: A data do término da obra/serviço não poderá ser anterior à data do cadastro da ART no sistema do Crea-SP. A data de conclusão da obra/serviço tem o objetivo de identificar para a sociedade a previsão do término das atividades técnicas descritas na ART, facilitando o acompanhamento pelo contratante e pela fiscalização do Crea-SP. Como constitui uma previsão, esta data não necessariamente será idêntica à da conclusão efetiva da obra/serviço, situação que não invalida os demais dados constantes da ART já registrada. A data prevista para conclusão da obra/serviço não determina o fim da responsabilidade técnica pela obra/serviço executado, que é definida por legislação federal específica. **Defensoria Pública, colocar o prazo de entrega do laudo, ou seja, 20 (vinte) dias úteis.**

Finalidade: Judicial.

Código de Obra Pública: Informar o código constante do cadastro de obras públicas no caso em que a obra ou serviço utilizar recursos públicos. Informar o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

número de cadastro da obra pública, quando estiver identificado no edital da licitação. No caso da **Defensoria Pública**, **deixar em branco**.

Proprietário: Informar nome completo ou a razão social do proprietário do empreendimento. **Defensoria Pública**, **deixar em branco pois nem sempre eu tenho os dados do proprietário, por exemplo, nos casos de usucapião**.

CPF/CNPJ do Proprietário: Informar o número da inscrição do proprietário na Receita Federal. **Defensoria Pública**, deixar em branco, pelo mesmo exemplo do item anterior. Nem sempre o proprietário é o assistido.

ATIVIDADE TÉCNICA

Nível de Atuação: Identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato. Colocar **EXECUÇÃO**.

Atividade: Identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço. Colocar **LAUDO**.

Obra/Serviço: Identifica a obra ou o serviço objeto do contrato. Caso não seja encontrada a obra/serviço que se deseje registrar, o profissional deverá informar o item “obra/serviço não relacionado” e especificá-lo no campo “observações”.

Complemento: Identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade.

Unidade: Informa a unidade de medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional. Colocar **Unidade**, por se tratar de uma unidade de controle, ou seja, “execução de um laudo”.

Quantidade: Informa a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional. No caso da **Defensoria Pública**, **colocar sempre um, pois a nomeação se dará uma a uma**.

VALOR DA ART

O valor calculado automaticamente para registro desta ART. Todo o profissional inscrito e cadastrado no Termo do Convênio nº 06/2011 entre o CREA-SP e a Defensoria Pública do Estado, recolherá a ART no valor a pagar de R\$19,08, conforme previsto no Ato Administrativo nº 26, de 13 de dezembro/2012, que “Dispõe sobre os valores das Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Serviços e de Multas no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

exercício de 2013”, este ATO deve estar em vigor no período da emissão e recolhimento da ART.

Nos casos abaixo, apresentará a informação “isento conforme Resolução específica”:

1. ART de substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada no Crea-SP, caso não modifique a caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.
2. ART de complementação que informar somente aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato.

DECLARAÇÕES

O presente registro de ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?
Informar “sim” ou “não” conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?
Informar “sim” ou “não” conforme o caso.

OBSERVAÇÕES

Descrever os dados contidos no ofício da nomeação:

- número do protocolo;
- ficha e/ou processo. Caso não tenha no ofício da nomeação colocar (s/nº);
- AÇÃO citada no ofício da solicitação de nomeação; nome completo do Assistida(o);
- nome completo do Defensor(a) solicitante da nomeação/indicação.

ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item “nenhuma”.

INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

Data de Pagamento: Informa a data do pagamento do boleto bancário. Esta informação será disponibilizada no caso de impressão/reimpressão da ART após o pagamento da ART.

Valor da ART

Valor Pago: Informa o valor pago para registro da ART. Esta informação será disponibilizada no caso de impressão/reimpressão da ART após o pagamento da ART.

Número da CAT: Não Preencher, controle do Crea-SP.

Status da ART: Não Preencher, controle do Crea-SP. Consistindo em:

ART preenchida: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

ART cadastrada: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente. Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

ART registrada: é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação da Responsabilidade Técnica.

ART impressa: é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

DADOS DO REGISTRO

Será fornecido pelo sistema após o pagamento.